



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

120/25

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO E EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS OSTOMIZADAS", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 16 DE NOVEMBRO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Birigui, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito e em Defesa dos Direitos das Pessoas Ostomizadas, a ser celebrado anualmente em 16 de novembro.

Art. 2º. O Dia Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – Promover a conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas ostomizadas, especialmente aquelas que fazem uso de bolsa de colostomia;

II – Combater o preconceito, a discriminação e a exclusão social dessas pessoas;

III – Estimular ações educativas, informativas e de inclusão por meio de palestras, campanhas, rodas de conversa e demais atividades voltadas à população em geral, entidades públicas e privadas.

Art. 3º. A data ora instituída poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Birigui, com incentivo à realização de campanhas em conjunto com as secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos públicos ou entidades parceiras.

Art. 4º. Esta Lei está em consonância com: A Lei Federal nº 14.202, de 10 de setembro de 2021, que institui o Dia Nacional de Ostomizados, comemorado em 16 de novembro; A Lei Estadual nº 17.259, de 6 de agosto de 2020, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre políticas públicas para pessoas ostomizadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 15 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP

PROTOCOLO GERAL 2627/2025
Data: 15/09/2025 - Horário: 14:33
Legislativo - PLO 120/2025



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei que visa instituir, no Município de Birigui, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito e em Defesa dos Direitos das Pessoas Ostromizadas, a ser celebrado em 16 de novembro, em consonância com a Lei Federal nº 14.202/2021 e com a Lei Estadual nº 17.259/2020.

A iniciativa tem como propósito dar visibilidade à causa das pessoas que vivem com ostomia, especialmente as que utilizam bolsas de colostomia em nosso município, estima-se que em Birigui exista 500 pessoas nessas condições o número não é exato alguns pacientes não utilizam o serviço municipal que dá apoio a esses pacientes, é preciso dar voz a essas pessoas, promovendo a inclusão, o respeito e a dignidade. A ostomia é uma condição médica que, muitas vezes, resulta em preconceito e isolamento. Cabe ao poder público agir como agente transformador desta realidade, promovendo políticas públicas, campanhas de conscientização e ações educativas.

Convidamos os nobres pares a se unirem a esta iniciativa em prol da cidadania e dos direitos humanos.

Contamos com o apoio para aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 15 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR